



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.680/01

SÚMULA- Revoga a Lei Municipal nº 1.523/97 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica revogada em todas as suas disposições, a Lei Municipal nº 1.523/97, pelo descumprimento pôr parte do Estado do Paraná, do disposto no artigo segundo e seus incisos da referida Lei.

Artigo 2º - O terreno objeto da doação de que trata a Lei retro mencionada, deverá ser imediatamente reincorporado ao patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2001.

**VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

